

Licença-maternidade para mãe sem carteira assinada

STF ampliou benefício para autônomas, como manicures e diaristas, que passam a ter o direito com uma só contribuição ao INSS

Francine Spinassé

As novas regras do salário-maternidade vão facilitar que mais trabalhadoras autônomas, como manicures e diaristas, possam receber esse benefício.

As regras estão previstas para serem publicadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no mês de julho e vão permitir o acesso ao benefício mesmo com apenas uma contribuição para a Previdência Social.

A advogada especialista em direito previdenciário Juliana Pimentel explicou que – em março do ano passado – o Supremo Tribunal Federal (STF) já tinha decidido pela inconstitucionalidade da norma que exigia carência de 10 meses de contribuição para a concessão do salário-maternidade para trabalhadoras autônomas.

A mesma decisão valia para a carência no caso das trabalhadoras rurais, das contribuintes individuais e para as contribuintes facultativas. “Dessa forma, desde o ano passado, já havia o entendimento de que as grávidas que tinham apenas uma contribuição



para o INSS poderiam ter direito ao salário maternidade”.

O salário-maternidade é um benefício devido a pessoa que se afasta de sua atividade por motivo de nascimento de filho, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

A advogada especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário Roberta Costa revelou que a medida amplia o acesso ao benefício e promove igualdade de tratamento

de direitos entre as mulheres em diferentes condições de trabalho.

“Essa mudança representa um avanço na proteção social das trabalhadoras, mas também impõe desafios financeiros à Previdência Social, que precisará ajustar suas contas para acomodar o aumento nas concessões do benefício”.

O advogado especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário Guilherme Machado salientou que, apesar da nova regra reduzir a

desigualdade no acesso ao salário-maternidade, ela não garante uma igualdade de direitos aos autônomos com relação a trabalhadores com carteira assinada.

“A trabalhadora autônoma continua sem estabilidade, não tem FGTS, nem outros direitos típicos do contrato formal, ou seja, o benefício passa a ser mais acessível, mas o valor pode ser baixo, especialmente se houver só uma contribuição”, destacou.

INSS recua e amplia prazo de auxílio-doença sem perícia

SÃO PAULO

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) voltou atrás e ampliou o prazo para concessão do auxílio-doença sem perícia médica presencial. A medida, publicada ontem, permite que o afastamento pelo sistema Atestmed – em que o segurado envia atestado médico pela internet – tenha duração de até 60 dias, consecutivos ou não.

Essa ampliação, no entanto, tem caráter provisório e valerá por 120 dias. A decisão ocorre menos de duas semanas após a publicação de uma medida provisória que havia reduzido esse prazo de 180 para 30 dias, como parte de um pacote fiscal que também aumentou o IOF.

Criado durante a pandemia, o Atestmed foi expandido nos anos seguintes como uma tentativa de reduzir a fila de espera por perícia, mas acabou se tornando um ponto de pressão sobre os gastos públicos.

Em maio, a fila do INSS chegou a quase 4 milhões de pessoas à espera de análise. A mudança recente, assinada pelo Ministério da Previdência e pelo INSS, é uma tentativa de equilibrar o atendimento sem sobrecarregar o sistema com perícias médicas presenciais.

A nova regra vale inclusive para quem entrou com pedido entre os dias 11 e 18 de junho, intervalo entre a publicação da MP e a edição da norma.

Para a advogada Adriane Bramante, do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, é obrigatório aplicar o período maior nesses casos, para não prejudicar o segurado.

Após o fim do auxílio, quem ainda não se considerar apto deve solicitar prorrogação pelo aplicativo ou site Meu INSS – neste caso, será necessária uma nova perícia presencial com médico do órgão.

Segundo a Associação Nacional dos Peritos Médicos, a redução do prazo inicialmente prevista pela MP era um reconhecimento de que o Atestmed fracassou como ferramenta de controle. A entidade defende mudanças estruturais, como maior rigor na triagem de requerimentos e no combate a fraudes.

SAIBA MAIS

Salário-maternidade

- > O BENEFÍCIO É PAGO a pessoa que se afasta de sua atividade, por motivo de nascimento de filho, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.
- > A DURAÇÃO do benefício depende do motivo que deu origem ao benefício:
- > 120 DIAS no caso de parto;
- > 120 DIAS no caso de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, independentemente da idade do adotado que deverá ter até 12 anos;

- > 120 DIAS, no caso de natimorto (bebê que nasce sem vida);
- > 14 DIAS, no caso de aborto espontâneo ou previstos em lei (estupro ou risco de vida para a mãe), a critério médico.

Quem tem direito

- > AQUELAS PESSOAS que atendam aos requisitos na data do parto, do aborto ou da adoção:
- > EMPREGADA MEI (Microempreendedor Individual);
- > PESSOA DESEMPREGADA, desde que se mantenha como segurado;
- > EMPREGADA doméstica;
- > EMPREGADA que adota criança;
- > CONTRIBUINTE individual;
- > EMPREGADO doméstico;
- > TRABALHADOR avulso;
- > SEGURADO facultativo.

Como é hoje

- > PELA REGRA ATUAL, é exigido 10 meses de trabalho para o contribuinte individual, facultativo ou rural, ou seja, há uma “carência” para que esses profissionais tenham direito ao salário-maternidade.
- > JÁ PARA EMPREGADOS, domésticos

e trabalhadores avulsos (que estejam em atividade na data do afastamento, parto, adoção ou guarda) não é exigida essa carência, bastando ter uma contribuição.

Decisão do Supremo

- > UMA DECISÃO do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) – de março de 2024 – considerou inconstitucional a exigência de 10 meses de contribuição para trabalhadores autônomos pudessem receber o salário-maternidade.
- > NA PRÁTICA, a decisão ampliava o salário-maternidade do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), mas ainda não era aplicada de forma automática. Era reconhecida a inconstitucionalidade ao entrar com pedido na Justiça.

Julgamento

- > A DECISÃO aconteceu como parte do julgamento sobre a “revisão da vida toda”, que também analisou o caso do auxílio-maternidade especificamente.
- > O MINISTRO Edson Fachin votou por derrubar a contribuição mínima de

dez contribuições ao INSS.

- > SEGUNDO FACHIN, a exigência estabelecida especificamente para uma categoria de trabalhadoras viola o princípio da isonomia.

Publicação das regras

- > O INSS vai publicar no mês que vem a mudança no salário-maternidade, que vai permitir que trabalhadoras autônomas possam ter direito ao benefício, caso tenham contribuído uma única vez para a Previdência.

Pressão

- > UMA DAS CONSEQUÊNCIAS da ampliação do acesso ao salário-maternidade é a pressão dos gastos com a Previdência Social.
- > O MINISTÉRIO da Previdência Social calcula que as novas regras devem resultar em despesa extra de entre R\$ 2,3 bilhões a R\$ 2,7 bilhões.
- > NOS PRÓXIMOS anos, a projeção é de aumento ainda maior: R\$ 12,1 bilhões em 2026, R\$ 15,2 bilhões em 2027, R\$ 15,9 bilhões em 2028 e de R\$ 16,7 bilhões em 2029.

Fonte: pesquisa A Tribuna.



MEU INSS: mudanças em regras



PERÍCIA médica do INSS